



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 213
DE 10 DE JUNHO DE 2002

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DE MATEMÁTICA PARA EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES DISTRIBUÍDAS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e com o objetivo de suprir a demanda do Ensino Fundamental junto a Secretaria Municipal de Educação, a Administração Pública poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º - A contratação de que trata o Caput deste artigo refere-se a:

I – 05 (cinco) professores de Nível Superior da Área de Matemática.

Art. 2º - Os valores salariais desses profissionais correspondem aos valores do quadro efetivo.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Prefeita Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA

Muribeca(SE), 10 de junho de 2002.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal


ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Secretário Geral